



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019/CMX
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/CMX

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 08/2019/CMX, referente ao Processo Licitatório 08/2019/CMX, referente licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2019/CMX, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara municipal de Xinguara – PA**, valor global de R\$ 37.173,50 (trinta e sete mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos.), sendo homologado pela Câmara Municipal de Xinguara/ PA, com a empresa **JALLES INFORMATICA LTDA - ME**. Inscrito no CNPJ n 01.904.666/0001-37, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93, com fundamentação legal no artigo 24, inciso XXII, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório Nº 08/2019 encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os autos do processo foram paginados, e em razão do exposto cito **PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO** Dr Antônio Aurélio Palmeira Pacheco datado de 23.04.2019, favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório nº 08/2019/CMX supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 14 de Maio de 2019

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Controle Interno